



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Lei Nº 843 / 2024

Modifica redação do Anexo Único Lei Municipal nº 505/2015, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 782/2023, de 23 de fevereiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislações aplicáveis à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. O ANEXO ÚNICO, constante da Lei Municipal Nº 505/2015, de 20 de março de 2015, modificada pela Lei Municipal Nº 782/2023, de 23 de fevereiro de 2023, no que se refere ao Cargo e Vencimento, passa a vigorar acrescido das seguintes modificações:

ANEXO ÚNICO CARGO, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.				
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MINIMA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
MOTORISTA "D"	(...)	(...)	(...)	2.130,00
MOTORISTA "B"	(...)	(...)	(...)	2.130,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por Conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 23 de fevereiro de 2024.


ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional



Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20

